



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Termo de Compromisso de Estágio nº 02/2013

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aqui designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ RAIMUNDO MACIEL**, brasileiro, casado, residente na Av. Haroldo Russano, nº 850, Município de Pouso Alto, CPF nº 447.128.556-49, e do outro lado o estudante **JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA VIANA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Joaquim Lucio Nogueira, 123 CS, Jardim Mesquita, município de Pouso Alto, portadora da carteira de identidade nº MG 17.304.388, CPF nº 107.105.946-74, aluno regularmente matriculada e cursando o 2º período do Curso de Administração do estabelecimento educacional interveniente, doravante denominada simplesmente **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC**, mantenedora da **Faculdade Presidente Antonio Carlos de Itanhandu – FAPACI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0133-06, com sede na Rua Piauí, nº 69, salas 1.101 a 1.104, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte-MG, celebram entre si o presente Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente compromisso tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular do estagiário.

1.2. Para os fins deste ajuste, e nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008, considera-se **ESTÁGIO** o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da conveniada, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam freqüentando cursos superiores da entidade educacional conveniente, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, e objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. A fim de compatibilizar-se com as disciplinas cursadas pelo estagiário, o estágio ora ajustado será concentrado nas atividades de caráter administrativo da concedente, mediante acompanhamento e auxílio nas atividades relacionadas à gestão operacional, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

1.4. Poderão também ser incluídas atividades ligadas ao trabalho legislativo e institucional da concedente, visando oferecer noções de política e cidadania ao estagiário.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A concedente dispõe-se a oferecer ao estagiário treinamento em atividades de trabalho, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais.

2.2. A jornada de atividade em estágio será de 5:00 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 12:00 h. e 17:00 h., de forma a compatibilizar-se com o horário das atividades escolares.

2.3. Fica designado o servidor **GABRIELA SCHUELER DA ENCARNAÇÃO**, Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Pouso Alto, para exercer as atividades de orientação e supervisão do estágio, incluindo o planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as atividades a serem desempenhadas pela estagiária.

2.4. Fica designado pela interveniente, como orientador do estagiário, o Professor **Geraldo Vinícius Ramos**, titular da disciplina Administração de Materiais, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento efetivo do estágio e avaliação das suas



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

atividades.

2.5. O estagiário deverá, ao final do período de vigência do presente termo de compromisso, elaborar um relatório das atividades desempenhadas no estágio, apresentando-o para avaliação e assinatura dos supervisores designados nas cláusulas 2.3 e 2.4, e entregando cópias para a concedente e a interveniente.

2.6. São obrigações da concedente:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de estágio e das determinações legais aplicáveis à relação ora estabelecida;

b) Ofertar ao estagiário instalações que tenham condições de proporcionar-lhe atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Orientar o estagiário sobre os procedimentos e atividades da Câmara Municipal, especialmente aqueles aos quais esteja relacionado o estágio;

d) Atestar, através de fichas próprias, a frequência e o desempenho do estagiário;

e) Fornecer o material necessário para o bom desempenho do estagiário nas atividades que lhe forem designadas;

f) Cumprir o plano de atividades do estagiário, que é parte integrante deste termo de compromisso (Anexo I) e propor seu aditamento sempre que houver modificação ou acréscimo de atividades, conforme o desenvolvimento do estágio e o desempenho do estagiário;

g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) Contratar em favor do estagiário um seguro contra acidentes pessoais;

i) Facilitar o convívio do estagiário com os seus servidores;

j) Enviar à universidade/interveniente, ao final do período do estágio, um relatório das atividades realizadas, com vista obrigatória ao estagiário;

k) Supervisionar e orientar as atividades desempenhadas pelo estagiário, através do supervisor designado na cláusula 2.3.

2.7. São obrigações da INTERVENIENTE:

a) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno estagiário, dando a ele uma visão profissional;

b) Avaliar as instalações da concedente para o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

c) Exigir do estagiário a apresentação de relatório de suas atividades ao final do período do estágio;

d) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso e especialmente do plano de atividades do estagiário (Anexo I), suspendendo a vigência do estágio em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

e) Comunicar à concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para fins de redução da jornada do estagiário, caso a mesma o solicite;

f) Supervisionar as atividades de aprendizagem profissional, quanto à organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral do estagiário e elaboração de relatórios, através do orientador(a) designado na cláusula 2.4;

g) Fornecer à concedente, ao final de cada período letivo, declaração



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

comprobatória da matrícula e frequência do estagiário em seu curso.

3 – DA BOLSA-ESTAGIO:

3.1. O estagiário receberá, a título de Bolsa-Estágio, a quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga até o último dia útil de cada mês, sendo o pagamento proporcional quando o período de atividade for inferior a 30 dias.

4 – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

4.1. O estágio terá vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 02 de setembro a 28 de fevereiro de 2013.

4.2. Serão motivos de extinção desse termo de compromisso:

- a) O término do período previsto no item anterior;
- b) A conclusão e/ou abandono do curso, bem como o trancamento da matrícula por parte do estagiário;
- c) O descumprimento das obrigações ou condições pactuadas;
- d) A não apresentação, por parte do estagiário, das condições mínimas e indispensáveis ao aproveitamento do estágio;
- e) A inobservância, por parte do estagiário, das normas internas da concedente;
- f) As faltas e/ou atrasos reiterados do estagiário às suas atividades junto à concedente.

4.3. O estágio ajustado neste termo poderá também ser encerrado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, sendo necessário, nesse caso, prévia comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5 – DO PROCEDIMENTO / LEGISLAÇÃO:

O presente termo de compromisso foi autorizado pelo convênio celebrado entre a concedente e a interveniente em 01/08/2011, e reger-se-á pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Resolução nº 21/2005 da Câmara Municipal de Pouso Alto.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pouso Alto:

- 01.01.01.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete e Secretaria da Câmara
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

7 – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS:

A realização do presente estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aos casos omissos, conflitantes ou não, previstos neste termo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

9 – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro,



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 28 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
José Raimundo Maciel - Presidente da Câmara

JOSE AUGUSTO ALMEIDA VIANA
Estagiário

Interveniente:

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
(Faculdade Presidente Antonio Carlos de Itanhandu – FAPACI):

EDSON ALVES COSME
Diretor Acadêmico

GERALDO VINÍCIUS RAMOS
Coordenador de Estágio

Testemunhas:
